



Manual do Julgador



ORIENTAÇÕES SOBRE O JULGAMENTO

1. CORPO DE JULGADORES - GRUPO ESPECIAL E GRUPO DE ACESSO

Para cada um dos 05 (cinco) quesitos em julgamento, foram selecionados 03 (três) Julgadores, perfazendo um total de 15 (quinze), sendo que, por ocasião da conferência e leitura das notas, no dia da apuração oficial, a nota do jurado que fora designado reserva será automaticamente descartada, a não ser da falta de um dos 02 (dois) jurados titulares, ou mesmo dos dois.

- 01 das vagas de Julgador Oficial será preenchida com o Julgador Reserva do outro grupo, sendo assim o Julgador Reserva do Acesso, obrigatoriamente será Oficial no Grupo Especial e o Julgador Reserva do Grupo Especial será Oficial no Grupo de Acesso.

A apuração oficial do desfile será no dia 08/10/2017.

2. QUESITOS EM JULGAMENTO

No Carnaval Virtual, na realização dos desfiles das escolas de samba virtuais do Grupo Especial e do Grupo de Acesso, os quesitos em julgamento são os seguintes:

- Samba-Enredo
- Enredo
- Conjunto
- Fantasias
- Alegorias

3. SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

Ressaltamos que os Julgadores estarão avaliando expressões artísticas. Nesse sentido, o julgamento, por si só, remete-nos ao campo da subjetividade - como o de qualquer outro tipo de julgamento - e, obviamente, diferente da matemática, onde há resposta e julgamento objetivo na questão.

Cabe lembrar, também, que os Julgadores devem se isentar de emoções e de paixões, exercendo, sempre, um distanciamento crítico, como forma de garantir uma avaliação técnica, com base no entendimento perfeito das diversas partes que integram um Quesito, no que se refere aos seus critérios de julgamento.

Assim, os Julgadores não deverão levar em conta:

- O nome e/ou a popularidade dessa ou daquela Escola de Samba Virtual;



- O conjunto do desfile dessa ou daquela Escola de Samba Virtual, o qual em hipótese alguma poderá influenciar o julgamento do seu Quesito específico, lembrando-se que o Conjunto estará sendo avaliado única e exclusivamente pelos Julgadores do Quesito Conjunto;
- A reação do público espectador diante do desfile dessa ou daquela Escola de Samba Virtual;
- A opinião emitida por comentaristas da transmissão.

Dessa forma, o julgamento deve refletir uma análise técnica com base nas questões inerentes a cada Quesito, levando-se em conta, única e exclusivamente, o real desempenho e a qualidade do que for apresentado por cada Agremiação Virtual, no momento do desfile e, enfatizamos, em cada Quesito. É fundamental que cada Julgador atenha-se apenas ao Quesito para o qual foi incumbido de analisar.

Lembramos que o desempenho de uma Escola de Samba Virtual em desfile é o resultado real de sua competência artística, técnica e administrativa.

Passemos, então, às questões objetivas sobre concessão de notas.

Cada Julgador concederá, para cada Escola de Samba Virtual, notas de 07 (sete) a 10 (dez) pontos, esclarecendo-se que:

- Serão admitidas as seguintes notas fracionadas em décimos de ponto, ou seja, 7,1 (sete vírgula um) pontos; 7,2 (sete vírgula dois) pontos; 7,3 (sete vírgula três) pontos... Até... 9,9 (nove vírgula nove) e 10,0 (dez) pontos;
- Só serão admitidas notas 0 (zero) na hipótese de alguma Escola de Samba Virtual deixar de apresentar o Quesito em julgamento.

OBSERVAÇÃO:

No quesito samba-enredo, a utilização do sistema de pontuação por "sub-quesitos", correspondentes à letra e melodia é totalmente **FACULTATIVA** para os jurados, porém se houver utilização do sistema, o jurado deve demonstrar na justificativa e adotar o critério para todas as agremiações virtuais.

Para os demais Quesitos, qualquer sistema de concessão de notas, da parte do jurado, que utilize divisão ou subdivisão do quesito fica **PROIBIDO**.

No sentido amplo da palavra, **penalizar** corresponde a uma diminuição de pontos, a critério do Julgador. Portanto, quando entender ser cabível a aplicação da pena, conseqüentemente, não poderá o Julgador do Quesito conceder nota máxima à escola virtual penalizada.



4. MAPA DE NOTAS

Todas as notas diferentes de 10 (dez) deverão, obrigatoriamente, ser justificadas nos campos existentes para tal fim no Mapa de Notas, explicando, inclusive, o motivo que porventura tenha levado à perda de pontos.

Enfatizamos, também, que o conteúdo do Mapa do Julgador não deverá ser revelado a ninguém até o resultado final da apuração, como forma de se resguardar o sigilo e a lisura do julgamento.

5. ENVIO DAS AVALIAÇÕES

Número de Escolas a serem avaliadas (expectativa, número pode ser menor):

Grupo de Acesso: 25 escolas divididas em 02 dias de desfile.

Grupo Especial: 15 escolas divididas em 02 dias de desfile.

Data dos desfiles:

Grupo de Acesso: 08 e 09 de Setembro.

Grupo Especial: 15 e 16 de Setembro.

Prazo para Avaliação dos Desfiles:

Os Julgadores Oficiais selecionados deverão enviar suas notas e justificativas para notas inferiores a 10 até as seguintes datas:

Grupo de Acesso:

16 de Setembro - escolas que desfilarem no dia 08 de setembro.

23 de Setembro - escolas que desfilarem no dia 09 de setembro.

Grupo Especial: 15 e 16 de Setembro.

23 de Setembro - escolas que desfilarem no dia 15 de setembro.

30 de Setembro - escolas que desfilarem no dia 16 de setembro.

Os Julgadores Reservas selecionados deverão enviar suas notas e justificativas para notas inferiores a 10 até as seguintes datas:

Grupo de Acesso:

23 de Setembro - todas as escolas desfilantes no grupo.



Grupo Especial: 15 e 16 de Setembro.

30 de Setembro - todas as escolas desfilantes no grupo.

6. CONTATO DO CARNAVAL VIRTUAL

Havendo qualquer dúvida a respeito deste documento, denúncias contra agremiações virtuais que adotem conduta antiética em relação ao corpo de jurados e/ou qualquer outra sugestão/crítica a ser apresentada, deve ser encaminhado para o e-mail contato@carnavalvirtual.com.br que, imediatamente, reportará a Direção Artística responsável pela organização dos Desfiles Virtuais.



CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOS QUESITOS

QUESITO SAMBA-ENREDO

O Samba de Enredo é a ilustração poético-melódica do Enredo e só poderá ser convenientemente avaliado durante o Desfile Oficial, em seu formato “Ao Vivo” durante a transmissão (este áudio ficará disponível para o Júri Oficial). Sua letra se refere ao Enredo apresentado pela Escola, devendo, portanto, haver compatibilidade entre o tema e a letra do samba. O Samba de Enredo possui estilo característico e versejar próprio e, na mesma medida em que não deverá ser julgado como peça erudita, mas como expressão de linguagem popular, não lhes devem ser exigidos esquemas fixos de métrica e rima. Assim, na letra do Samba-Enredo deverão ser observados os critérios de criatividade e a perfeita adaptação à melodia, não devendo o julgador levar em conta possíveis transgressões à gramática normativa, e sim estar atento às soluções encontradas pelos compositores para o desenvolvimento do tema do Enredo.

O Samba-Enredo poderá ainda ser descritivo e/ou interpretativo. Samba-Enredo descritivo é aquele que relata minuciosamente o Enredo. Samba-Enredo interpretativo é aquele que conta o Enredo sem fixar-se em detalhes, mas contendo, implicitamente as ideias dos principais itens do Enredo. Quer seja Descritivo ou Interpretativo, não poderá deixar de ater-se ao tema a ser desenvolvido.

A melodia ainda deverá ser avaliada em sua criatividade e originalidade.

Na letra do Samba de Enredo observar-se-ão a objetividade, a clareza, a precisão, a criatividade e um encadeamento lógico.

NOTA:

O julgador não deverá levar em conta, em sua avaliação, o comportamento do Público assistente em relação ao Samba Enredo.



CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOS QUESITOS

QUESITO ENREDO

É a etapa de execução interna da Agremiação Virtual, a partir de um tema idealizado, sua discussão, seu estudo e pesquisa, a elaboração do argumento e do roteiro. S

ugere-se apreciar a concepção do Enredo segundo os aspectos a seguir discriminados:

1.1- TEMA E ORIGINALIDADE: A qualidade de ser criativo inventivo e imaginoso permitindo à escola uma tradução própria através de seus elementos constituintes.

OBS.: Não cabe ao jurado qualquer apreciação sobre os aspectos de ineditismo do tema, nem sobre sua nacionalidade.

1.2- ARGUMENTO: O desenvolvimento do tema, destacado, no texto, os fatos ou situações que devem substituir a base para o Roteiro.

Um argumento bem preparado pode permitir uma antevisão do Desfile e deve facilitar a análise do Roteiro

1.3- ROTEIRO: O desenvolvimento sequencial do tema, a partir do argumento, fazendo uso dos elementos constituintes das Escolas: alas, destaques, suas fantasias e alegorias.

O Roteiro, contido no organograma oficial, traduz o tema em linguagem própria da Escola de Samba e é referência importante para avaliação do desempenho da escola durante o desfile.



CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOS QUESITOS

QUESITO FANTASIAS

As fantasias devem retratar a época se o Enredo girar em torno de acontecimentos históricos, ou os elementos tradicionais, folclóricos, regionais, entre outros apropriados ao linguajar proposto pela agremiação. Velará de acordo com o tema e a descrição no organograma oficial.

O critério mais importante a ser observado neste quesito para o Julgamento é o perfeito entrosamento ao tema e ao Enredo propostos pela Escola, não importando o material a ser usado (lápiz de cor, aquarela, desenhos em 3D e digitalizados) e sim, a criatividade, a originalidade e a graça.

As fantasias da Comissão de Frente, mestre-sala e porta-bandeira, baterias, baianas e crianças poderão estar vinculadas ao Enredo ou se apresentarem de forma tradicional.

CONCEITOS

1- Concepção e propriedade

1.1 - Concepção: Criação artística baseada no Enredo.

2- Efeito e Tonalidade:

2.1- Efeito: A impressão causada pela utilização e distribuição de materiais de cada área usados nas fantasias, sobretudo em seu conjunto.

2.2- Tonalidade: entrosamento, utilização e exploração das cores.

3- Originalidade,

3.1- Originalidade: Maneira própria de criar ou utilizar as fantasias.

3.2- Variedade: Diversidade das fantasias na exploração das potencialidades do enredo.

3.3- Acabamento: Cuidado na confecção e uniformidade das fantasias de cada conjunto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOS QUESITOS

QUESITO ALEGORIAS

As Alegorias são plásticos ilustrativos do Enredo. São recursos que devem contribuir para um melhor esclarecimento e leitura do tema, assim como as fantasias, com as quais devem estar integradas.

As formas das alegorias e adereços devem necessariamente possuir um significado, traduzindo para o público o conteúdo do enredo, valorizados e respeitados os estilos de interpretação e expressão dos responsáveis por sua criação.

Imaginados por artistas plásticos populares e/ou eruditos, são uma rica demonstração da inventividade, capacidade de recriação, improvisação e um dos melhores momentos de demonstração da qualidade da arte brasileira. Devem ser observadas, ainda, a devida utilização e adequação dos materiais na interpretação dos tipos e partes do Enredo.

CONCEITOS

1- CONCEPÇÃO E A IDENTIDADE:

1.1 - Concepção: É a criação Plástica, transmitindo o conteúdo do Enredo.

1.2 - Identidade: Identificação com o Enredo e a adequação das alegorias e adereços à temática proposta.

2- A ORIGINALIDADE E O EFEITO:

2.1- ORIGINALIDADE: É a maneira própria de utilizar, recriar e/ou estilizar formas nas alegorias e adereços.

2.2 – EFEITO: Adequação e impressão causadas pelas formas e materiais imaginados.

3 - ACABAMENTO

As alegorias e adereços devem apresentar um acabamento cuidadoso.



CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOS QUESITOS

QUESITO CONJUNTO

Conjunto, em desfile de Escolas de Samba Virtual (ou não), é o “todo” do desfile, ou seja, a forma geral e integrada como a Agremiação Virtual se apresenta pelo tema/enredo proposto.

Para conceder notas de 07 a 10 pontos, o Julgador deverá considerar:

- A uniformidade com que a Escola se apresenta em todas as suas formas de expressão (musical, dramática, visual, etc.);
- O equilíbrio artístico do conjunto.